



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA - SP

REQUERIMENTO n° /2026

DESPACHO

Sala de Sessões, ____/____/____

Presidente

O Vereador que este subscreve vem, nos termos regimentais, **REQUERER**, ouvido o Augusto Plenário, que seja oficiado ao Sr. Prefeito Municipal a fim de fornecer a esta Casa informações sobre as Emendas Impositivas recebidas pelo município dos parlamentares estaduais e federais, nos exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025.

Sabe-se que o Orçamento Impositivo é um importante instrumento de alocação de recursos em áreas sensíveis da Administração, sobretudo para a pasta da Saúde.

Desta feita, requeiro informações sobre as Emendas Parlamentares, Estaduais e Federais, na forma impositiva, recebidas pelo município, no tocante aos valores de cada uma, a área para a qual cada uma foi destinada e seus respectivos autores.

No mesmo sentido, requer-se informações sobre as Emendas que ainda se encontram em fase de liberação, pelo que ora suscitamos o Poder Executivo por informações.

Destaca-se que já foram aprovados dois Requerimentos anteriores tratando do mesmo tema, mas as respostas enviadas pelo Executivo limitaram-se a fornecer um link genérico, o que não atende ao objeto solicitado e não cumpre a determinação expressa do Requerimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



O envio apenas de links obriga este vereador a realizar buscas manuais, detalhadas e complexas dentro do sistema, cuja navegação, inclusive, não é de fácil acesso, o que fere a natureza da fiscalização legislativa estabelecida pela legislação e pelo Regimento Interno desta Casa.

Reitera-se que, conforme estabelece a Lei de Acesso à Informação - **Lei Federal nº 12.527/2011**, em especial seus artigos 6º, 7º e 8º, a Administração Pública tem obrigação de fornecer informações de maneira clara, objetiva, compreensível e em linguagem acessível, bem como garantir a transparência ativa e passiva.

O art. 10 da referida Lei também prevê que o órgão público deve fornecer as informações da forma solicitada, salvo impossibilidade devidamente justificada, o que não ocorreu nos requerimentos anteriores.

Nesse sentido, enviar apenas um link, sem dados organizados, não constitui atendimento válido ao pedido de informação, pois impede o pleno exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo, violando inclusive o princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Diante do exposto, requer-se que a Prefeitura Municipal encaminhe a este vereador as informações completas, nominais e detalhadas, conforme solicitado, sem indicação de links, garantindo-se o cumprimento integral do requerimento e da legislação vigente.

Franca, 8 de janeiro de 2026.

MARCELO TIDY

Vereador